

Lei Municipal nº 786/92

Publicado no Jornal

Novo HorizonteEm data de 12/09/92Página 06

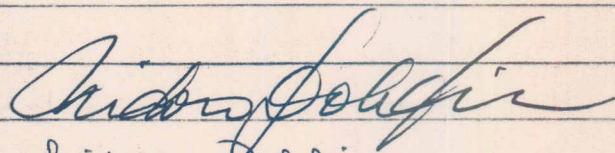
Síntula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a declarar de Utilidade Pública o Projeto de Ação Social Municipal, e das outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Izidoro Dalchiaron, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizando a Declaração de Utilidade Pública o Projeto de Ação Social Municipal, com CGC/MF nº 80.873.086/0001-04.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de Setembro de 1992.


Izidoro Dalchiaron
Prefeito Municipal